LEI Nº. 3.667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação infantil no bairro Silvio Pereira I e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Rua Um V-14, Bairro Silvio Pereira I, neste Município, para atender as crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil de que trata esta lei denominar-se-á "**Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Espaço da Infância".**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 11 de novembro de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL